



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.

IMPUGNANTE: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP.

Tratam os autos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regida pelo Edital nº 21/2021, cujo objeto se refere ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.**

Quanto aos requisitos de admissibilidade, constatamos que a impugnação é tempestiva, visto que Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP se insurgiu contra o edital em 05/05/2021 através de e-mail encaminhado para o endereço licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO.

Empresa veio através de documento, impugnar alegando que o edital transcreve a solicitação de **SERVIÇO DE MONTAGEM** no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Alega também que a empresa é apenas fornecedora de baterias e derivados, não obtendo oficina e nem sede na região da Prefeitura de Ribeirão Corrente, desta forma ficando inviável a prestação de serviços sobre a mão de obra referente à instalação das baterias ofertadas.

Visto isso, não poderá participar do certame, pois é localizada em outra cidade / estado, dificultando e não havendo a possibilidade de se diligenciar até o município para realização da mão de obra, ou seja, instalações das baterias automotivas.

DO PEDIDO.

Diante do exposto, a empresa solicita que seja excluído do **EDITAL** a **INSTALAÇÃO DAS BATERIAS**, dos lotes com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento de **BATERIAS** que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada nos lotes do **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021, conheço da impugnação, e, quanto ao mérito, considero **PROVIDA**, após entendimentos e oitiva do responsável pela elaboração do termo de referência. Portanto, deverá ser retificado o Termo de Referência quanto à necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

retificação da redação contida nos lotes e nova data da sessão pública será marcada com a antecedência mínima prevista em lei.

Ribeirão Corrente, 06 de maio de 2021.

FABRÍCIO PEREIRA SILVA
PREGOEIRO